

Câmara Municipal de Santa Cruz do  
Rio Pardo 23/03/2023  
Cina Glicia da Silva  
Hora: 14:15 Visto: Cina



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4022, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.187.831,50.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos I e III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.187.831,50 (um milhão cento e oitenta e sete mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), para fomento do turismo com a realização de grandes eventos, aquisição de veículo para o Projeto PET e obras referente a revitalização do Palácio da Cultura "Umberto Magnani Netto", na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.17.00 – Secretaria de Turismo

02.17.01 – Administração da Secretaria de Turismo

04.122.0027.2.085 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO

596

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01

R\$ 1.000.000,00

599

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01

R\$ 100.000,00

23.695.0027.1.007 – VALORIZACAO TURISTICA PALACIO DA CULTURA UMBERTO MAGNANI NETTO

600

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01

R\$ 87.831,50

TOTAL R\$ 1.187.831,50



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 887.831,50 (oitocentos e oitenta e sete mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 - Poder Executivo

02.06.00 – Secretaria de Cultura

02.06.01 – Administração da Secretaria de Cultura

13.392.0016.2.018 – EVENTOS E INCENTIVO A CULTURA

304

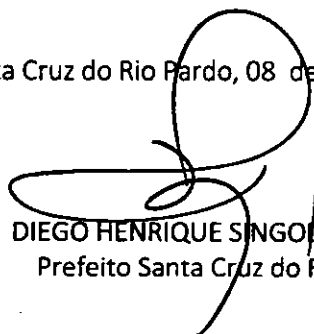
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 R\$ 300.000,00

TOTAL R\$ 300.000,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de março de 2023.

  
DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA  
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo